



REGULAMENTO DA RÁDIO ESCOLA



1. INTRODUÇÃO

Este regulamento tem como objetivo assegurar o bom funcionamento das emissões produzidas na Rádio Escola.

A RÁDIO ESCOLA é constituída por um conjunto de recursos físicos (instalações e equipamentos) e humanos, em fase de organização, de modo a fornecer a toda a comunidade escolar elementos que contribuam para a sua formação, informação e lazer.

2. OBJETIVOS

2.1. Apoiar os programas curriculares, prioritariamente, das disciplinas da componente técnica dos Cursos Técnico de Comunicação/ Marketing, Relações Públicas e Publicidade e Técnico de Animação Sociocultural/ Organização e Planeamento e propiciar mudanças no processo ensino/ aprendizagem.

2.2. Conceder aos alunos recursos diversificados e oportunidades para a exercitação da linguagem e técnicas da rádio, assim como de estímulo para a imaginação.

2.3. Contribuir para a diversificação de interesses e identificação das aptidões vocacionais dos alunos.

2.4. Conceder aos professores recursos que possibilitem o desenvolvimento de atividades curriculares e extracurriculares.

2.5. Tornar o espaço escola mais alegre e participado.

2.6. Promover a interação escola/ meio.

3. UTILIZAÇÃO

3.1. Todos os **professores** da escola poderão utilizar o material/ equipamento da Rádio Escola desde que seja **solicitada autorização ao grupo dinamizador**.

O pedido deve ser feito por escrito e nele deve constar a identificação do professor responsável, o período de utilização, o material a utilizar, esse documento deverá ter a assinatura do professor que quiser o material do mesmo do aluno responsável pela rádio(será cedido uma cópia desse documento ao respetivo professor).

- a) O material cedido aos professores só pode ser utilizado para atividades do estabelecimento não para atividades pessoais.
- b) O material deverá ser testado antes do empréstimo esse teste será gravado por uma câmara. Depois de ser devolvido o material será novamente testado se esse teste der algum problema o mesmo professor a quem o material foi cedido terá de pagar o arranjo ou um equipamento idêntico ao que danificou.

3.2. Os **alunos** só poderão utilizar a Rádio Escola, de acordo com as seguintes condições:

- a) O grupo deverá conter apenas 3 elementos
- b) O grupo dinamizador poderá, em qualquer momento, suspender o programa devido ao seu conteúdo e/ou ao incumprimento das responsabilidades definidas para os alunos neste regulamento.

4. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

4.1. Do grupo dinamizador

O grupo dinamizador tem como funções:

- a) Divulgar o espaço junto de toda a comunidade educativa, de modo a potenciar a utilização do equipamento/ material existente.
- b) Analisar as propostas de programas apresentadas pelos alunos.
- c) Avaliar o conteúdo das emissões produzidas pelos alunos - nos casos em que estas não se integrem num projeto proposto por um professor- e decidir pela sua continuidade ou não.
- d) Promover reuniões periódicas com os professores e alunos participantes no projeto.
- e) Fornecer informações sobre o manuseamento do equipamento a alunos e professores.

4.2. Do diretor de instalações

A gestão dos recursos da Rádio Escola é da competência do diretor de instalações, que para o efeito deverá:

- a) Propor a aquisição de material e equipamento que a verba atribuída ao projeto possibilitar e for do consenso do grupo dinamizador.
- b) Elaborar o inventário do material existente e comunicar ao Conselho Diretivo possíveis baixos.
- c) Zelar para que o material/ equipamento e o espaço se mantenham em boas condições de funcionamento.

4.3. Do aluno responsável pela a equipa de rádio

4.3.1. Em situação letiva

- a) O aluno fica responsável, durante o período de utilização, por todo o equipamento/ material utilizado.
- b) No início e no final da utilização deve verificar se o equipamento/material está em boas condições. No caso de detetar alguma anomalia, deve comunicar por escrito ao diretor de instalações utilizando o impresso apropriado

- c) Sempre que por manifesta falta de cuidado do(s) aluno(s), se verifique deterioração ou desaparecimento de material, o(s) causador(es) deverá(ão) suportar as despesas. Compete ao aluno responsável tomar as iniciativas necessárias para que isso se verifique, nomeadamente:
- . Comunicar o ocorrido ao Diretor de Instalações, em impresso próprio para o efeito.
 - . Arquivar a participação do material/ equipamento danificado ou desaparecido no dossiê da sala.
 - . Comunicar ao orientador educativo, quer o incidente ocorra durante uma aula ou durante uma atividade extracurricular, na sequência de um problema disciplinar.
 - . Solicitar ao aluno ou ao encarregado de educação (através do diretor de turma) o valor do material danificado ou desaparecido.

4.3.2. Em situação extra- letiva

- a) O aluno fica responsável, durante o período de utilização, por todo o equipamento/ material.
- b) No início e final da utilização, deve confirmar se o equipamento/ material está em boas condições. No caso de ser detetada qualquer anomalia, deve comunicar por escrito ao diretor de instalações, utilizando o impresso apropriado.

5. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO

A Rádio Escola pode ser utilizada, durante os intervalos; no caso de se tratar de uma atividade curricular, o seu horário de funcionamento poderá ser alargado.

6. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

6.1. Qualquer elemento da comunidade educativa pode pedir para passar uma informação/música ou dedica-la na Rádio Escola.

6.2. Caso sejam emitidas mensagens cujo conteúdo contrarie o regulamento interno da escola ou as normas legais em vigor, o(s) seu(s) autor(es) serão responsabilizados nos termos deste regulamento e/ou da lei geral.

6.3. Sempre que um professor/funcionário/aluno (no caso do aluno deverá ser pedido ou colocado da caixa que se situa na papelaria 2 dias antes) fizer anos vai ser pedido ao próprio que se dirija ao início das escadas em direção à sala dos professores para lhe serem cantados os parabéns (esse momento irá acontecer no intervalo de grande da parte da manhã)

6.4. Haverá uma caixa na papelaria onde poderão ser colocados comentários, as músicas que querem que se passe, os alunos que fazem anos, as dedicatórias e os alunos que fazem anos (o papel terá de estar identificado pois tem-se que dizer quem é o respetivo pedinte para passar a música, no caso das dedicatórias têm de vir na mesma identificadas com o nome do pedinte e da pessoa a quem será dedicada a música mas neste caso o nome do pedinte não será revelado só se ele quiser)

7. Cedência da chave da respetiva sala da Rádio Escola.

Como o equipamento tem um elevado valor apenas o aluno responsável e a Direção da escola terão acesso à chave da respetiva sala.

8. Eleição da nova equipa da Rádio Escola.

Haverão castings que serão dirigidos pela atual equipa e pelo diretor do estabelecimento.

- Características para a eleição da nova equipa
 - I. Os candidatos devem se apresentar como equipa de três elementos;
 - II. Terão de frequentar o 8º ano de escolaridade (pois terão de estar afrente do Rádio Escola durante o 8º ano e o 9º ano)
 - III. Terão de ser responsáveis

9. Desistência ou expulsão de um elemento ou equipa da Rádio Escola

No caso de haver a desistência ou expulsão de um elemento ou da equipa será imediatamente chamada a equipa que ficou em segundo lugar nos últimos castings que foram feitos.

- Motivos para a expulsão de um elemento ou equipa da Rádio Escola:
 - I. Incumprimento de este regulamento ou de algum ponto do mesmo.

10. ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DA RÁDIO ESCOLA

O regulamento poderá ser atualizado pelo grupo dinamizador sempre que se justifique por escrito.

O Diretor

(Prof. Manuel David Lourenço)

O Coordenador do estabelecimento

(Prof. Jorge Santos)

A Equipa radiofónica

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____
